



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

RESOLUÇÃO CRESS/SE Nº 02 DE 31 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Prorroga em caráter excepcional e para o exercício 2020, a extensão de prazos para o pagamento das anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei 8.662/93;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 13 da Lei 8662/1993, de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO os artigos 3º ao 11 da Lei federal nº 12.514/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1, relativas as anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO a obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 829, de 22 de setembro de 2017, que regulamenta as anuidades de pessoa física, de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1 e respectiva retificação publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 2 de outubro de 2017, Seção 1,



CRESS
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª Região
Rua Dom José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
Telefone: (79) 3211.4991 e-mail: cress-se@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

CONSIDERANDO a Resolução CFESS n° 916, de 23 de setembro de 2019, que atualizou o Anexo I da Resolução CFESS n° 829, de 22 de setembro de 2017, definindo os parâmetros de reajuste das anuidades e taxas para o exercício do ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CFESS n° 942, de 30 de março de 2020, que autoriza, em caráter excepcional e para o exercício 2020, a extensão de prazos para o pagamento das anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, que o planeta vive uma pandemia do novo coronavírus – COVID19, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CRESS n° 01 de 01 de janeiro de 2018, alterada por resoluções posteriores, que instituiu e reajustou, ao longo dos anos, os valores de anuidade e taxas no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região e dispôs sobre formas e facilidades de pagamento em seu âmbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga, excepcionalmente, os prazos para pagamento da anuidade exercício 2020 pessoa física e pessoa jurídica, sem a cobrança de juros e multa, desde que solicitada formalmente a prorrogação através do e-mail da tesouraria - tesouraria.cress.se@gmail.com - nos seguintes casos:

I – o pagamento em cota única com 5% de desconto até 30/07/2020;

II – o pagamento parcelado em até 5x (sem acréscimos de multa e juros), da seguinte forma:

- a)** a 1º Parcela em 30/07/2020;
- b)** a 2º Parcela em 30/08/2020;
- c)** a 3º Parcela em 30/09/2020;
- d)** a 4º Parcela em 30/10/2020;
- e)** a 5º Parcela em 30/11/2020;

III – o pagamento em Cota Única sem descontos e sem acréscimo de multa e juros, em 31/12/2020.

Parágrafo Primeiro: A forma de pagamento prevista nos incisos I, II e III deste artigo valem



CRESS
18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª Região
Rua Dom José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
Telefone: (79) 3211.4991 e-mail: cress-se@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL

apenas para os profissionais que ainda não efetuaram o pagamento da anuidade 2020 nas modalidades de cota única e/ou parcelada.

Parágrafo Segundo: O profissional que aderiu ao pagamento da anuidade 2020 na modalidade parcelada prevista anteriormente a esta resolução, com parcelas a vencer a partir do mês de abril de 2020, poderá requerer a sua prorrogação para pagar as parcelas restantes entre o período de 30/07/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - As solicitações para alteração de vencimentos de boletos junto ao CRESS/SE, deverão ser formalizadas, exclusivamente, através do e-mail da tesouraria - tesouraria.cress.se@gmail.com - no período de 02/04/2020 a 25/07/2020.

Parágrafo Primeiro: Para as **negociações já realizadas**, com boletos a vencer em abril, e meses subsequentes, **desde que haja formalização de pedidos pelo e-mail tesouraria.cress.se@gmail.com**, a data de vencimento poderá ser alterada para o dia 15/06/2020 ou 30/06/2020, à critério de escolha do profissional.

Parágrafo Segundo: Para **novas negociações**, a partir de 02/04/2020, **desde que haja formalização de pedidos pelo e-mail tesouraria.cress.se@gmail.com**, os vencimentos para pagamento da 1ª parcela, também poderão ser alterados para o dia 15/06/2020 ou 30/06/2020, à critério de escolha do profissional.

Parágrafo Terceiro: O CRESS/SE **não realizará nenhum tipo de reembolso** de valores pagos anteriormente.

Parágrafo Quarto: O CRESS/SE não terá responsabilidade sobre solicitações **não** formalizadas através do e-mail tesouraria.cress.se@gmail.com.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS/SE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de abril de 2020.

Aracaju/SE, 31 de março de 2020.

JOANA RITA MONTEIRO GAMA

Conselheira Presidente do CRESS 18ª Região/SE



CRESS
18ª REGIÃO
SERGIPE
Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª Região
Rua Dom José Thomaz, 683, CEP 49.015.090, Bairro São José, Aracaju/SE
Telefone: (79) 3211.4991 e-mail: cress-se@cress-se.org.br site:www.cress-se.org.br